

Lei nº 450

concede verba para o transporte das professoras da zona rural.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

- Art. 1º - Fica o Sr. chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma verba de R\$ 300,00, trezentos cruzeiros, mensais às professoras municipais da zona rural, destinada ao respectivo transporte e durante o período letivo.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1956.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 22 de novembro de 1955.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal.

Publicada no "Diário de Focos de Baldas" edição nº 3367, de 24 de novembro de 1955